LEI Nº. 4.353 DE 21/10/2008

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **EDMILSON LUIZ VERKA**, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.277/2007) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.278/2007) da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no Valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional·

a)
Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 101– Educação de Qualidade para Todos
Projeto 1.001 – Construção, reforma e ampliação de Escolas
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 40.000,00
Recurso 137 – Recursos Salário Educação
Produto: Edificações
Unidade de Medida: m²
Meta Física: 40,00

Art. 2º – Para suporte de Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do excesso ou provável excesso de arrecadação do Recurso 137 – Recursos Salário Educação no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, conforme o ingresso na referida fonte de recurso e a tendência do exercício apresentados no documento em apenso.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.277/2007) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.278/2007) da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no Valor de **R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional·

a)
Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 101- Educação de Qualidade para Todos
Projeto 1.001 - Construção, reforma e ampliação de Escolas
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 60.000,00
Recurso 137 - Recursos Salário Educação

4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 110.000,00
Recurso 278 - Recursos Salário Educação - Superávit
Produto: Edificações
Unidade de Medida: m²
Meta Física: 170

Art. 4° - Para suporte do Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005), na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2008 (Lei n° 4.277/2007) e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2008 (Lei n° 4.278/2007) da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no exercício financeiro de 2008, o valor de **R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)**, como segue.

a)
Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 101- Educação de Qualidade para Todos
Projeto 1.002 - Construção, reforma e ampliação de Creches
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 30.000,00
Recurso 137 - Recursos Salário Educação
Produto: Edificações
Unidade de Medida: m²
Meta Física: 30

b)
Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 17- Educação Eficiente
Atividade 2.004 - Manutenção da Sec Mun de Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 30.000,00
Recurso 137 - Recursos Salário Educação

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 23.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 87.000,00

Recurso 278 – Recursos Salário Educação – Superávit
Produto: Serviços Administrativos
Unidade de Medida: dias
Meta Física: não se aplica

Art. 5º As unidades monetárias desta Lei, estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2008.

EDMILSON LUIZ VERKA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 21/10/2008.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças